



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Gabinete do Prefeito

Lei Municipal 1.433 de 25 de setembro de 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024, para inclusão de fonte de recurso 271000, para aplicação de recursos na pavimentação de vias públicas, conforme emenda parlamentar individual estadual, bem como promove a inclusão das alterações nas ações/projeto/atividade no PPA 2022/2025 e dá outras providências.

O Povo de Lassance, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2024 com as atividades e elementos da seguinte forma:

Projeto/Atividade	Natureza	Fonte	CO	Valor
08.02.01.15.451.0029.1064 ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTOS DE VIAS	44905100	271000	3210	R\$ 295.000,00
Total				R\$ 295.000,00

Art. 2.º Para fazer face à dotação orçamentária criada pelo artigo anterior será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recurso 271000, conforme segue:

Recurso	Fonte	Valor
Transferência Especial dos Estados	271000	R\$ 295.000,00
Total		R\$ 295.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Gabinete do Prefeito

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os elementos de despesas, os programas, as ações/projetos/atividades no Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.

Parágrafo único: Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2022/2025 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

Art. 4.º Revogam-se às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance - MG, 25 de setembro de 2024.

PAULO ELIAS RODRIGUES:82674736615 Assinado de forma digital por PAULO ELIAS RODRIGUES:82674736615
Dados: 2024.09.25 11:43:54 -03'00'

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito de Lassance

Certifico que no dia <u>25/09/2024</u>
Foi afixada a Lei <u>1.433</u>
No atrium desta Prefeitura, dando a ela publicidade.
Lassance-MG <u>25</u> de <u>09</u> de <u>2024</u>
